



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 123/2023

Solicito informações a respeito dos protocolos de aleitamento e desfralde nas escolas de educação infantil pública no município.

A vereadora Fabi Virgílio, que esta subscreve, vem, respeitosamente, requerer informações afetas dos protocolos de aleitamento e desfralde nas escolas de educação infantil no município.

Considerando que o aleitamento materno é um direito da criança, assegurado pelo artigo 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz ser “dever do governo, das instituições e dos empregadores garantir condições propícias ao aleitamento materno”;

Considerando que o leite materno tem todos os nutrientes que a criança precisa em seus primeiros seis meses de vida, segundo as organizações internacionais, como a Unicef;

Considerando que o aleitamento materno deve ser a principal fonte de alimentação das crianças até os dois anos de idade, com complemento alimentar apropriado;

Considerando que a amamentação aumenta os vínculos afetivos entre mães e filhos;

Considerando que crianças amamentadas são mais bem nutridas que aquelas não amamentadas;

Considerando que a amamentação é considerada a primeira vacina, protegendo os bebês de doenças perigosas;

Considerando que as crianças amamentadas têm menos problemas de saúde na vida adulta, como os respiratórios e gastrointestinais, do que aquelas que nunca foram amamentadas;

Considerando que o desfralde infantil é um dos momentos mais importantes do desenvolvimento da autonomia de uma criança e é quando ela percebe que não é mais um bebê;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Considerando que o desfralde correto deve ser feito de forma lúdica, sem pressão e sem constrangimento;

Considerando que as crianças tendem a estar prontas para o desfralde por volta de 1 ano e meio de idade, segundo especialistas, mas que muitas só estarão preparadas para este momento depois dos 3 anos;

Diante do exposto, requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais, o encaminhamento das informações abaixo elencadas e demais informações que entendam ser pertinentes:

- A- Qual o protocolo de aleitamento nas escolas de educação infantil públicas da cidade? Existe estrutura para a oferta de aleitamento pelas mães no local? Existe estrutura para o aleitamento através de ordenha prévia do leite materno?
- B- Se sim, como funciona o aleitamento no local? Existem salas separadas, acolhedoras e silenciosas, como previsto pelas organizações internacionais, para as mães amamentarem seus filhos? Em quais creches elas estão disponíveis? Os horários são livres? É preciso agendamento? Como as mães devem proceder para amamentar no local?
- C- Se não, quais os motivos para o município não oferecer essa estrutura para as mães e filhos?
- D- E como funciona o aleitamento por leite materno ordenhado previamente e enviado pelas mães? Onde e como o leite ficar armazenado? Quem é responsável pelo preparo do leite para as crianças?
- E- Se não, quais os motivos para o município não oferecer essa estrutura para as mães e filhos?
- F- Sobre o desfralde, qual o protocolo do município para este assunto? Isso é feito em acordo com as mães? Isso é feito de acordo com evidências científicas da área da Psicologia Infantil sobre o assunto? Atende à demanda das crianças ou é uma norma administrativa da rede?

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, aproveito o ensejo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 17 de fevereiro de 2023.

FABI VIRGÍLIO